

GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Sistema Único de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Informativa Conjunta nº 0018/2021 - DIVE/SUV/GEPRO/SUR/COAUD/SES/SC

Assunto: Orientação sobre o preenchimento das informações na Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e na notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no SIVEP-Gripe.

Em decorrência da pandemia do coronavírus, o Ministério da Saúde (MS) publicou a Portaria SAES/MS nº 245, de 24/03/2020, criando um código específico para internações de casos confirmados de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), código 030301022-3, e estabelecendo como único CID-10 compatível o B34.2.

Com a publicação da Portaria, o Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) também foi atualizado, efetivando o bloqueio **automático** das AIH com procedimento 030301022-3 e CID B342, para fins de análise da notificação **obrigatória** nos sistemas de agravo de notificação.

A avaliação destas AIH na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) ocorre de forma solidária, sendo que a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) faz a identificação das AIH apresentadas e a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) informa quais pacientes têm notificação no sistema oficial do agravo, no caso o SIVEP-Gripe para os pacientes internados com quadro pulmonar grave pela COVID-19, para que a auditoria possa liberar estas AIH para pagamento.

Assim, todos os meses, a COAUD envia uma lista com as AIH bloqueadas automaticamente para a DIVE, que analisa e confirma se o caso está notificado no sistema oficial, e, posteriormente, a COAUD libera esta AIH no próximo processamento. Para a liberação são comparados os campos **NOME DO PACIENTE** e o número do **Cartão Nacional do SUS** - **CNS** presentes na lista encaminhada pela COAUD com as notificações do SIVEP-Gripe que estiverem devidamente completas e encerradas.

Nas avaliações realizadas até o momento, observou-se que em muitos casos há divergência entre os dados preenchidos nos diferentes sistemas, principal motivo da não liberação para pagamento. Outra falha recorrente é o encerramento da notificação por causa diferente do que a COVID-19.

Desta forma, é imprescindível que os dados de identificação presentes nas AIH estejam **exatamente iguais** aos inseridos no SIVEP-Gripe, para que não haja divergência e a AIH permaneça bloqueada, impedindo o pagamento.

Assim, com o intuito de evitar o bloqueio das AIH por agravo de notificação, devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Verificar se todos os pacientes internados em decorrência da COVID-19, suspeitos ou confirmados, estão sendo notificados no SIVEP-Gripe e se há completitude de todos os campos, bem como o encerramento oportuno;
- 2. Confirmar se o critério de encerramento foi SRAG pela COVID-19;









GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Sistema Único de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- 3. Quando da transferência do paciente para outra unidade hospitalar, a notificação no SIVEP-Gripe deve ter o campo evolução (77) preenchido como ignorado (9), e nas observações (81) deve constar para qual unidade ocorreu a transferência. Na unidade que recebeu o paciente, deve ocorrer novamente a notificação no SIVEP-Gripe, com o encerramento do caso.
- Certificar que as informações de identificação (nome e CNS) do paciente sejam idênticas em ambos os sistemas (SIVEP-Gripe e SIHD) para que possa ser realizada a conferência entre eles.

A COAUD, GEPRO e a DIVE permanecem à disposição para esclarecer dúvidas sobre o assunto, em suas respectivas áreas de competência.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC

Gerência de Processamento em Saúde

GEPRO/SUR/SES/SC

Coordenação de Auditoria

COAUD/SES/SC









Assinaturas do documento



Código para verificação: 10FF1I1N

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 21/09/2021 às 17:33:42 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44. (Assinatura do sistema)



HELMA FINTA UBA (CPF: 671.XXX.879-XX) em 21/09/2021 às 18:29:21 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:25 e válido até 13/07/2118 - 14:03:25. (Assinatura do sistema)



THIAGO PEREIRA DE FREITAS (CPF: 634.XXX.951-XX) em 22/09/2021 às 09:39:16 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:01 e válido até 30/03/2118 - 12:33:01. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00141628/2021** e o código **10FF1I1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.